



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 749

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Tribunal tem por objetivo realizar eleições céleres, seguras e transparentes. Para tanto, necessita de equipamentos que são utilizados para a realização das atividades com as urnas eletrônicas:

- 1.1. Gestão e administração de mais de 60.000 (sessenta mil) mídias (flashcards, memórias de resultados, mídias de aplicação) nas movimentações de entrada e saída das mídias e controle patrimonial de forma ágil e segura, tendo em vista, que as mídias são armazenadas de forma centralizada no Depósito de Urnas em São Luís – MA e encaminhadas a cada eleição para as 105 (cento e cinco) Zonas Eleitorais no Estado do Maranhão.
- 1.2. Gestão e administração das mais de 20 (vinte mil) urnas eletrônicas durante o período de manutenção preventiva e corretiva na Central de Armazenamento de Urnas, alimentação dos sistemas do TSE e também para o envio às Zonas Eleitorais das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições, visto que é através dos coletores de dados que são realizadas as leituras patrimoniais e encaminhadas para o sistema responsável pela transferência de responsabilidade.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 2.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “Realizar eleições céleres, seguras e transparentes”.
- 2.2. Está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza não continuada;
- 3.2. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações do TRE/MA, observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado;
- 3.3. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;
- 3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- 3.5. Será exigido, também, comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou declaração do fabricante, que os aparelhos não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem o meio ambiente, fazendo utilização de materiais reciclados ou com certificação ambiental;
- 3.6. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;
- 3.7. Os produtos adquiridos também deverão possuir serviços de manutenção e assistência técnica prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme item 3 do Anexo II da Port. 205/2023 - TRE-MA.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O presente estudo visa a aquisição de materiais e equipamentos para suprir a necessidade da Central de Armazenamento de Urnas para a realização de atividades com as urnas eletrônicas e mídias: Coletor de Dados.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE FINAL
Coletor de Dados	Unidade	4	8

- 4.2. Os quantitativos inicial e final são com base nas necessidades da Central de Armazenamento de Urnas, onde se trabalha com um quantitativo de 20.000 (vinte mil) urnas eletrônicas, 11.586 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis) flashcards e 37.588 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito) mídias de resultados e 8.945 (oito mil, novecentas e quarenta e cinco) mídias de aplicação;
- 4.3. Cabe ressaltar que não constam no estoque da SEGEP o material objeto de aquisição, conforme consulta realizada com o setor (Doc. 2223053).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1. O item coletor de dados, foi especificado com base nas funcionalidades necessárias para utilização dos sistemas do TSE e TRE;
 - 5.1.1. Captura rápida e direta de informações de códigos de barras 1D e 2D, como QR Codes das Urnas Eletrônicas;
 - 5.1.2. Leitura de etiquetas impressas em embalagens e em mídias utilizadas pela Justiça Eleitoral (flashcards, MA e MR) utilizando tecnologias de escaneamento para coletar dados rapidamente e com alta precisão;
 - 5.1.3. O coletor de dados é um dispositivo mais abrangente. Ele não captura apenas informações de códigos de barras, mas também permite a entrada manual de dados e oferece recursos de processamento;
 - 5.1.4. Um coletor de dados é essencialmente um computador portátil dedicado à coleta e gerenciamento de informações e ideal para os serviços executados nas urnas eletrônicas.
- 5.2. A definição da quantidade foi definida de acordo com a necessidade atual e a previsão de necessidade ao longo da vigência da ARP;
- 5.3 O item relacionado é bem comum, encontrado usualmente no mercado. Desta forma, sugere-se que a escolha do fornecedor seja por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021;
- 5.4. Considerando-se a imprevisibilidade do quantitativo total a ser demandado pela Administração, além do quantitativo inicial identificado, sugerimos que seja realizada a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do website Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), recurso contratado pelo TRE-MA e base ampla e diversificada de informações, que inclui compras realizadas por órgãos e entidades das diferentes esferas de governo (Federal + Estadual + Municipal), assim como de Economia Mista e Instituições Públicas, atendendo aos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88) e ao dever de balizar as compras em preços praticados pela “Administração Pública”, bem como em sítios de empresas comercializadoras do referido bem;

6.2. Tendo em vista a homogeneidade dos preços coletados, foi utilizada a média aritmética para o cálculo do preço unitário, conforme Portaria TRE/MA n. 205/2023.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coletor de Dados	11.524,99	8	92.199,92
TOTAL				92.199,92

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição do material elencado, na quantidade definida na tabela vista no item 6 e de acordo com as especificações contidas no Anexo I, por meio de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, serão adquiridos conforme demanda da Administração;

7.2. O local de entrega deverá ser a Central de Armazenamento de Urnas de São Luís, na Avenida Senador Vitorino Freire, SN, Bairro Madre Deus, São Luís/MA, CEP: 65.025-902, de segunda a quinta-feira, das 13:00h às 18:00h; nas sextas-feiras, das 08:00h às 13:00h, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

7.3. Tendo em vista tratar-se de simples aquisição com assistência técnica padrão, não será exigido atestado de capacidade técnica. Com relação à qualificação econômico-financeira para verificar a capacidade da empresa de executar o objeto contratual ao longo da vigência da ata de registro de preços será solicitada apenas a certidão de falência (Art. 69, II da Lei 14.133/2021);

7.4. Será exigida da contratada garantia de assistência técnica, nos termos do inciso VII do Art. 11 da Portaria 205/2023 –TER/MA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Visando-se melhor gestão do item e considerando-se o atendimento da necessidade administrativa, a contratação do item será realizada de acordo com a demanda atual e as solicitações posteriores do Tribunal, conforme orçamento disponibilizado, assim como as demais solicitações posteriores. Os quantitativos totais máximos foram previstos para utilização durante a vigência de 01(um) ano da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária no referido período;

8.2. O Tribunal de Contas da União (TCU), com a Súmula 247, manifestou-se quanto à necessária divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o adequado funcionamento do Depósito de Urnas e a perfeita preparação das urnas eletrônicas para a realização das eleições 2024, bem como a realização das contingências de votação e apuração, com os equipamentos adequados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão;

10.2. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Milton dos Santos Lemos da Costa, lotado na Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas;

10.3. No caso específico do Coletor de Dados, será necessária a instalação de programa específico para uso, que será realizado pelos servidores do TRE-MA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar na contratação em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sobre a importância da proteção ambiental e impactos associados à produção de manufaturados – equipamentos, bens de consumo e bens patrimoniais, a Administração tem consciência e interesse no desenvolvimento de métodos para reduzir os impactos do consumo desses bens, adequando à política nacional de resíduos sólidos – Lei nº. 12.305/2010 c/c o Decreto nº. 10.936/2022;

12.2. Sempre que compatível com o objeto contratado, deve-se adotar práticas de sustentabilidade, fazendo constar nas especificações dos objetos detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada tipo de objeto, quase sempre direcionando para produtos com embalagens de materiais recicláveis, em obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

12.3. Nos bens permanentes adquiridos pela Administração, observar, preferencialmente, as formas ambientalmente sustentáveis nos processos de desfazimento ou descarte desses bens quando forem considerados irreversíveis para utilização no fim a que se destina originalmente a serem adotadas pelo próprio TRE/MA.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratarem de materiais comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores;

13.2. A despesa está prevista na proposta orçamentária da SEMDU/COUSE, aprovada para 2024, bem como no Planejamento Anual das Contratações (PAC 2024).

14. ANEXOS

14.1. Pesquisas de Preço;

14.2. Planilha de Composição da Estimativa de Custos;

14.3. Mapa de Gerenciamento de Risco.

Milton dos Santos Lemos da Costa

Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas - SEMDU



Documento assinado eletronicamente por MILTON DOS SANTOS LEMOS DA COSTA, Técnico Judiciário, em 29/07/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2225654** e o código CRC **B079606C**.

0012504-98.2024.6.27.8000	2225654v2
---------------------------	-----------